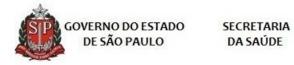


PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

RECIBODEEDITAL (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

Annana
Aempresa,CNPJ, na cidade de, fone (), e-mail
RECEBEU
o pregão para registro de preços nº 096/2018, via download, cujo objeto refere-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER E MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA, para o AME – Casa Branca PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, composto de edital do certame e anexos nele citados.
Nome por extenso:
Data: / 2018.
Assinatura:
OBS:
1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet
deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente
preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo e-mail: licitacaoconderg@gmail.com









EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER E MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – MAPA.

I - PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL -n° 096/2018 PROCESSO n°1362/2018 DATA DA REALIZAÇÃO:09/11/2018 HORÁRIO: a partir das 13h30min

LOCAL: Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da

Boa Vista -Av. Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia.

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA — Ambulatório Médico de Especialidade, doravante denominado AME — Casa Branca, por meio de sua coordenadora, Sra. Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 96/2018 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, Processo n.º 1362/2018 objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER E MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA, para o AME — Casa Branca que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública para processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão para processamento do pregão será realizada no Hospital Regional de Divinolândia— Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista —Av. Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia, iniciando-se no dia 09/11/2018, às **13h30min** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER E MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL MAPA, de acordo com as especificações contidas no anexo I deste edital.
- 1.2- O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de prazo nos termos vigentes da Lei nº 8.666/93.









II – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1 A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 07 (sete) dias, a contar do recebimento da solicitação escrita deste AME (Ordem de Serviço), para a entrega dos equipamentos.
- 2.2 Todo o custo referente a transporte, instalação, peças, manutenção, e assistência técnica, ficarão a cargo da Contratada, não cabendo a este Hospital nenhum custo aos equipamentos e seu devido funcionamento.
- 2.3 A contratada manterá plantão de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento a eventuais necessidades de reparação e manutenção dos equipamentos locados na autarquia.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto ficarão a cargo das seguintes dotação orçamentária:

030105.10.302.001.2.001.3.3.90.39.00

IV - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será de acordo com a execução do objeto e mediante conferencia e aceite de nota fiscal.
 - 4.1.1 A nota fiscal que apresentar incorreção (ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua (s) incorreção(ões) sanada(s).
- 4.2 Toda fatura terá como prazo mínimo de pagamento, o período mínimo de 15 (Quinze) dias, contados da emissão da nota fiscal.
 - 4.3 Dados Bancários para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame ou boleto. Os interessados que não possuírem conta jurídica no Banco do Brasil deverão considerar em suas propostas o valor das despesas bancárias através do DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).
- 4.4 O pagamento será de acordo com a execução do objeto e mediante conferência e aceite de nota fiscal.

Toda nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais da empresa no período competente, e apresentar o xérox do recibo de pagamento, assinado pelo funcionário que estiver exercendo sua









função na sede da contratada sob pena de retenção de pagamentos até a sua apresentação/regularização.

V – DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 5.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente:
 - a) Empresas em Consórcio;
 - b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - d) Empresa que apresente fato impeditivo para a sua habilitação;
 - e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao AME Casa Branca, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

VI - DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

- 6.1 Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação, **por fora dos envelopes**, de autorização por escrito **expedida em papel timbrado** da empresa proponente, contendo CNPJ e Razão Social, o nome completo e o nº do documento de identificação da pessoa a ser credenciada, o número do Pregão Presencial e do respectivo Processo, com a declaração assinada por representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante (Anexo VI).
 - 6.1.1 O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública;
 - 6.1.2 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;
- 6.2 O representante de cada licitante deverá:
 - 6.2.1 Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 6.2.2 Apresentar nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.









- 6.3 Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, pois referindo eles a proponente e não somente ao credenciado, ficarão retidos e serão juntados aos autos.
- 6.4 A não apresentação, incorreção ou rasura de documento necessário ao credenciamento, inabilitará e desclassificará a licitante.
 - 6.4.1 Caberá tão somente, ao não credenciado, a seu critério, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;
 - 6.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 - 6.6 O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e será declarado o encerramento do procedimento de credenciamento e não mais será admitida a participação de outras proponentes após aberto o primeiro envelope proposta.
 - 6.7 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
 - 6.8 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.
 - 6.8.1 Optando a empresa a enviar somente os envelopes, sujeita-se está a enviar por fora dos envelopes, o número do CNPJ e se for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento que indique e comprove tal situação.
- 6.9 Antes da Abertura do primeiro envelope, a proponente a<u>presentará declaração</u> de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III) e a Declaração de Micro Empresa ME ou de Empresa de Pequeno Porte EPP caso pretenda fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, (Anexo VII).

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 - ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – O envelope 01, envelope proposta deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:









ENV. Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME – CASA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2018

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

- 7.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.
 - 7.2.1 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.3 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.3.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a)Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal ou Declaração de Isenção;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
 - d) Descrição das características técnicas do equipamento cotado, em língua portuguesa ou traduzida, com foto ou ilustrações **catálogo**.
 - e) Apresentar preços unitários e totais, para os itens cotados para a locação (preço mensal e total para 12 doze meses), fixos e irreajustáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais, e por extenso., devendo haver um único preço para cada item cotado;
 - f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (Sessenta) dias.
 - g) Prazo de execução dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo AME ou e-mail enviado a empresa.
 - h) Local de prestação de serviço Rua: Pedro de Toledo, 48 Centro Casa Branca/SP CEP: 13700-000 AME Casa Branca.
 - i) Dados Bancários para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame ou boleto. Os interessados que não possuírem conta jurídica no Banco do Brasil deverão considerar em suas propostas o valor das despesas bancárias através do DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).









- 7.4 Na proposta e nos lances que houverem, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, encargos e qualquer outro fator que possa incidir direta ou indiretamente sobre o preco do objeto da presente licitação.
- 7.5 A apresentação da proposta implica o conhecimento de todas as disposições contidas neste instrumento convocatório, inclusive no que tange as quantidades estimadas de consumo, tipos e especificações do objeto contidas no ANEXO I.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

8.1 – O envelope 02, "Documentos para Habilitação" deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENV. Nº. 02 - HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME – CASA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2018

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

8.2 - O Envelope 02 "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA









- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:
 - c.2) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;
 - c.3) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente;
- d) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND).
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Art. 3° do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)
 - 8.2.2.1 Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).
 - 8.2.2.2 O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.
 - 8.2.2.3 Caso venha a expirar o prazo de validade das Certidões relacionadas neste subitem 9.2.2 antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando









do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO TECNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

8.3.1 - As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato.

8.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

 a) – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo V).

8.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO









9.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 9.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, <u>ANEXO III</u> deste instrumento convocatório e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, ambos lacrados. Ao autor da melhor proposta classificada após a fase de lances e negociação, poderá ser solicitado a apresentação de amostra, se previsto no ANEXO I.
 - 9.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 9.3.1 Cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital ou o valor ofertado seja inexequível;
- 9.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - a) No tocante ao valor ofertado, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários em algarismo. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais até 10% superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores propostos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6 Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço do Lote**.









- 9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate no valor proposto.
 - 9.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a menor proposta apresentada, observada a redução mínima entre os lances, a saber:

Lote	Redu	ıção Mínima
01	R\$	100,00

Aplicável inclusive em relação ao primeiro.

- 9.8.1 Não se admitirão lances iguais a já ofertados na sessão, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os com redução inferior ao de redução mínima por lote.
- 9.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas um licitante.
- 9.10 Nas licitações será assegurada, caso ocorra empate ficto, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade de pregão, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 9.10.1 Para efeito do disposto em Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 9.10.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na referida lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.









- 9.10.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.10.4 O disposto neste subitem 10.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.11 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.
- 9.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do valor.
- 9.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.
 - 9.13.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.14 Considerada aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.
- 9.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - c) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, na própria sessão e na presença de todos e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 9.16.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 917 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante autora da melhor proposta, será habilitada e declarada vencedora no certame.
- 9.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **Menor Preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de









uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, tal intenção deverá constar em ATA a ser lavrada na própria sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 10.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora que tratará da homologação o procedimento.
- 10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.6 A adjudicação será feita por lote.
- 10.7 Fica reservado a Coordenação do CONDERG, o direito de, motivadamente a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

XI- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto da presente licitação será prestado no próprio prédio do CONTRATANTE, sito a Rua: Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca, Estado de São Paulo, CEP: 13700-000 conforme ordem de fornecimento expedido pelo AME.

XII – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato, cuja minuta corresponde ao ANEXO VIII.
- 12.2 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10.12 a 10.18 do item X e o item IX, deste ato convocatório.









XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as **seguintes** multas:
 - a) Pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do objeto contratado;
 - b) Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do objeto contratado;
 - c) Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada e/ou prestada em desacordo com as especificações técnicas;
 - d) Pelo retardamento na execução do serviço, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - e) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor estimado do contrato;
 - f) Pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço estimado ou não executado.
- 13.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 13.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do AME de Casa Branca, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenação.
- 13.5 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pelo AME de Casa Branca.
- 13.6 O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL









14.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação sob forma de PREGÃO.

XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
 - 15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
 - 15.2.2 Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 15.2.3 Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no AME no mesmo endereço onde será a sessão do pregão.
- 15.3 Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 15.3.1 O documento será dirigido à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 15.3.2 Acolhido o documento contra o ato convocatório e seu tratamento vier a alterar qualquer parte do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.4 Assegura-se ao AME Casa Branca o direito de:
 - 15.4.1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
 - 15.4.2 revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
 - 15.4.3 adiar a data da sessão pública;
 - 15.4.4 rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 15.5 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado e no endereço eletrônico http://www.









conderg.org.br/licitacoes ficando a cargo dos interessados o acompanhamento.

- 15.5.1 A publicação exime o AME da responsabilidade de comunicar, por meio de fax, e-mail ou outro meio, eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- 15.6 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.
- 15.7 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época, seja durante ou após a fase do processo licitatório.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação/credenciamento e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.
- 15.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.10 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Folheto Descritivo;
- Anexo II Modelo Planilha de Proposta
- Anexo III Modelo de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação
- Anexo IV Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VI Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VIII Minuta de Contrato...
 - 15.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo.

Casa Branca, 26 de outubro de 2018









ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL -n° 96/2018 PROCESSO n°1362/2018 DATA DA REALIZAÇÃO:09/11/2018

HORÁRIO: a partir das 13h30min

LOCAL: Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da

Boa Vista -Av. Leonor Mendes de Barros, 626 ,centro ,Divinolândia.

DO DESCRITIVO

LOTE	DESCRITIVO	QUANTIDADE
01	Aparelho Monitorização Ambulatorial da	05
	Pressão Arterial (M.A.P.A) com softwares,	
	gravadores e acessórios.	
02	Aparelho monitoramento pelo sistema HOLTER 24 hs (3 canais) com softwares ,	05
	gravadores e acessórios.	

OBSERVAÇÕES:

A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 07 (sete) dias, a contar do recebimento da solicitação escrita deste AME (Ordem de Serviço), para a entrega dos equipamentos.

Todo o custo referente a transporte, instalação, peças, manutenção, e assistência técnica, ficarão a cargo da Contratada, não cabendo a este Hospital nenhum custo aos equipamentos e seu devido funcionamento.

A contratada manterá plantão de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento a eventuais necessidades de reparação e manutenção dos equipamentos locados na autarquia.

DAS AMOSTRAS

Apresentar catálogos no dia do certame.

Alexandre Toribio Administrador do AME









ANEXO II

Em papel timbrado da empresa proponente

(MODELO - PLANILHA DE PROPOSTA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL -n° 96/2018 PROCESSO n°1362/2018 DATA DA REALIZAÇÃO:09/11/2018 HORÁRIO: a partir das 13h30min

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL: Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da

Boa Vista -Av. Leonor Mendes de Barros, 626 ,centro ,Divinolândia.

	Razão Social:					
	CNPJ/MF n.º:Inscr. Estadual nº					
	Endereço:	Bairro				
	CEP: Cidad	ndereço:Bairro EP: Cidade/Estado:				
	Telefone:Fax:					
	Representante legal/procurador					
2. VAI	L IDADE DA PROPOSTA : (60 (se	essenta) dias no n	nínimo)			
LOTE	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
01	Aparelho Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (M.A.P.A) com softwares , gravadores e acessórios. Aparelho monitoramento					
02	Aparelho monitoramento pelo sistema HOLTER 24 hs (3 canais) com softwares, gravadores e acessórios.					
	L DA PROPOSTA: R\$	(pc	or extenso)		
	e e Data					
<u>Assin</u> Nome	atura do representante legal/p	<u>rocurador</u>				









ANEXO III

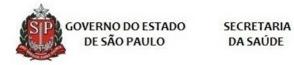
Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Eu,, representante legal da empresa(nome
da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº/2018
processo nº/2018, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de
São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que a
referida empresa atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
instrumento convocatório.
Cidade e data
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



Nome:







ANEXO IV

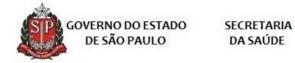
Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,	(nome complete	<u>o)</u> ,	representan	te legal da	empresa	<u>(nome</u>
da pessoa	jurídica), in	teressada	em participar	no pregão r	nº/2018	, processo
nº/2018	8, do Consórcio d	e Desenvol	vimento da R	egião de Go	verno de Sã	o João da
Boa Vista -	- AME de Casa B	ranca, DEC	CLARO sob a	s penas da le	ei, que, nos	termos do
Parágrafo (6º do Artigo 27 d	la Lei Nº 6	.544/89,de 2	2 /11/1989,	a	nome da
pessoa juri	ídica	encontra-so	e em situaçã	o regular pe	erante o Mir	nistério do
Trabalho, n	no qual se refere a	observân	cia do dispos	to no inciso	XXXIII do a	rtigo 7º da
Constituiçã	o Federal .					
Cidade e da	ata					

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL Nome:









ANEXO V

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,
da pessoa jurídica), interessada em participar no pregão nº/2018, processo
nº/2018, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da
Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que após a emissão
dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO incorreu fato impeditivo de
habilitação, bem como DECLARO que estou ciente de que deverei declará-lo caso
ocorra algum impedimento.
Cidade e data
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL Nome:









ANEXO VI

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO (INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)

		(114011)	OWILITIO	1 711	HOOLAN DE	- 1417	iDAIO)			
À CONSORO DA BOA V Rua: Pedr Casa Brar PREGÃO I PROCESS	ISTA o de T ica - S PRES	– AME CA Foledo, 48 SP ENCIAL –	SA BRAI - Centro	NCA	DA REGIÃO	DE G	OVERNO D	E SÃO	JOÃ	Õ
Prezados	Senh	ores								
Através da	a pres	ente, cred	enciamos	e co	nstituímos n	osso	bastante pr	ocurad	or o	Sr.
portador da								e ins	scrito	 no
Cadastro	de	Pessoa	Física	do	Ministério	da	Fazenda	sob	0	nº
					para pr	aticar	todos os at	os nec	essá	rios
à participa	ção d	esta empr	esa no c	ertam	e licitatório e	m co	mento, ao c	qual ou	torga	ı-se
poderes pa	ara as	sinar docu	ımentos,	decla	rações, propo	ostas,	ofertar land	es, inte	erpor	ou
desistir de	recu	rsos e res	ponder a	dmini	strativament	e e/oı	u judicialme	nte pe	los a	atos
praticados	repre	sentando	esta emp	resa,	enfim, pratic	ar too	dos os atos	pertine	entes	ao
certame, e	m non	ne do prop	onente.							

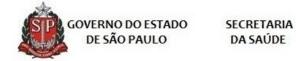
Informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinatura de contrato.

Cargo:		
RG:		
CPF:		
Cidade, Data.		
Assinatura do Repr	<u>esentante Legal</u>	
Nome:		
[
Carimbo	EMPRESA:	
	CNPJ/MF. nº	

OBS: A PROPONENTE deverá atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.



Nome:







ANEXO VII

Em papel timbrado da empresa proponente

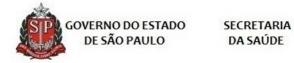
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRENSA OU EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

(Razão Social Completa), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(),
neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da
Carteira de Identidade n.(), inscrito no CPF sob o n.
(), DECLARA , sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de
2006.

Local e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL Nome:









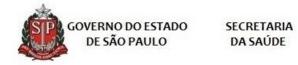
ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N°/_/2018 PREGÃO PRESENCIAL/2018 PROCESSO N°/2018	
CONTRATO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO APARELHO MONITORAMENTO PELO SIST HOLTER E MONITOR AMBULATORIAL PRESSÃO ARTERIAL - MAPA,, QUE ENTRI CELEBRAM O CONSORCIO DESENVOLVIMEMTO DA REGIÃO DE GOVEI DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA — AME CELEBRANCA E A EMPRESA	EMA DE E S DE RNC
Aos dias do mês de do ano de 2018, na cidade de Casa Brance Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vis AME Casa Branca, neste ato representado por	sta, ções presa enstéric nada nos to de R E orme e às le 21 entre

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Valor Total Estimado do Contrato R\$ _____ (____ por extenso ____)





- 2.1 À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias de instrumento convocatório e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:
- 2.2 Fornecer o serviço de acordo com as especificações contidas no instrumento convocatório, em sua proposta.
- 2.3 Cumprir rigorosamente os prazos constantes no Anexo I, ou outro devidamente ajustado entre as partes.
- 2.4 Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE. Nessa hipótese a CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- 2.5 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação e outros decorrentes da execução do objeto contratual.
- 2.6 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 2.7 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 2.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 2.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada neste termo.
- 2.10. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FRETE.
 - 2.10.1 A manutenção do equipamento, objeto do presente contrato é de total responsabilidade da locatária, incluindo os acessórios utilizados neste equipamentos como: cabos, sensores, transdutores, etc...;
 - 2.11.2 O custo da locação já contempla os valores dos fretes de entrega e devolução do equipamento;
- 2.11. Ao CONTRATADO cabe manter o equipamento em perfeitas condições de uso e









avisar imediatamente à CONTRATANTE sobre eventuais problemas que impeçam o seu adequado funcionamento, para que esta tome as providências cabíveis. O prazo para o atendimento destes chamados deverá ser de no máximo 24(Vinte Quatro) horas corridas, excluindo feriados e finais de semana e o tempo de reparo deve ocorrer em no máximo 72(Setenta e Duas) horas;

- 2.12 Todos os custos referentes aos atendimentos especificados no item 6.3 deverão correr por conta da Locatária, incluindo despesas de viagem, hospedagem, refeições, etc...
- 2.13 Caso não seja possível o reparo, a Locatária deve substituir o mesmo por outro de mesmas características no prazo de 03(Três) Dias úteis após a comunicação da impossibilidade de reparo;
- **2.14** A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do **desgaste natural de sua utilização** objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do contratado. Salvo de uso inadequado, ou quedas, batidas ou qualquer impacto relativo ao descuido nos equipamentos será então de responsabilidade do **contratante** e será cobrado do mesmo pelos custos de conserto se então assim suceder.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada da natureza dos mesmos.
- 3.2 Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.
- 3.3 Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos juntos a CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto contratado;
- 3.4 Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quando houver qualquer irregularidade no serviço prestado, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao objeto.
- 3.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 3.6- O contratante deve manter o equipamento seguro, pois o locatário não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda do equipamento.
- 3.7 Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;
- 3.8- Recusar os serviços que não estiverem compatíveis com o padrão de qualidade exigido;
- 3.9 Aplicar as penalidades cabíveis;

IV – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO









4.1 – O serviço <u>deverá ser exetuado no endereço: Rua Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca, Estado de São Paulo, CEP: 13.700-000</u>, após ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

V – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, a fiscalização pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 5.2 Fica designado como Gestor(a) do Contrato ______ funcionário deste AME ficando responsável pelo acompanhamento contratual e demais providencias que couberem a execução do objeto.

VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto ficarão a cargo da dotação orçamentária:

VII - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será de acordo com a execução do objeto e mediante conferencia e aceite de nota fiscal.
 - 7.1.1 A nota fiscal que apresentar incorreção(ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção(ões) sanada(s).
- 7.2 Toda fatura terá como prazo mínimo de pagamento, o período mínimo de 15 (Quinze) dias, contados da emissão da nota fiscal.
 - 7.3 Dados Bancários para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame ou boleto. Os interessados que não possuírem conta jurídica no Banco do Brasil deverão considerar em suas propostas o valor das despesas bancárias através do DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).
- 7.4- Toda nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais da empresa no período competente, e apresentar o xérox do recibo de pagamento, assinado pelo funcionário que estiver exercendo sua função na sede da contratada sob pena de retenção de pagamentos até a sua apresentação/regularização.

VIII – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1 – O preço registrado permanecerá fixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e outras aplicáveis a espécie.









IX – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura., prorrogáveis conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal n° 8.666/93.

XI – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

11.1 - É vetada à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência seja ela total ou parcial do objeto deste contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE..

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as **seguintes** multas:
 - a) Pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do objeto contratado;
 - b) Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do objeto contratado;
 - c) Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada e/ou prestada em desacordo com as especificações técnicas;
 - d) Pelo retardamento na execução dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - e) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor estimado do contrato;
 - f) pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço estimado ou não executado.









- 12.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 12.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do AME de Casa Branca, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenação.
- 12.5 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pelo AME de Casa Branca.
 - 12.6 O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

XIII – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- 13.1 O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual n° 6.544/89.
- 13.2 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3 A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:
 - a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
 - c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
 - d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.
- 13.4 Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços executado, descontadas as multas porventura aplicadas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Fica ajustado, ainda, que:
- 14.2 Considera-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivesse











transcrito:

- a) o Edital da licitação nº...../2018 e seus anexos;
- **b)** a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA e demais atos por ela praticados;
- 14.3 Aplicam-se às omissões deste contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares, inclusive suas alterações.
- 14.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo.

E, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, por elas é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Casa Branca/SP	de	de 2018
Casa Dialica/SF	ue	UE 2010

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME DE CASA BRANCA

CNPJ N.º 52.356.268/0003-26

Endereço: Rua Pedro de Toledo, 48-Centro-Casa Branca/SP CEP: 13700-000 Representante:

RG: CPF:

CONTRATADA

Endereço: C.N.P.J. Representante: RG: CPF:

TESTEMUNHAS:





